



Número: **5009901-51.2022.8.13.0145**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **Vara de Sucessões, Empresarial e de Registros Públicos da Comarca de Juiz de Fora**

Última distribuição : **09/03/2022**

Valor da causa: **R\$ 255.059.117,22**

Processo referência: **5008310-54.2022.8.13.0145**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ANDROMEDA EDITORES LTDA. (AUTOR)	
	RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO)
TRADE BUSINESS PARTICIPACOES LTDA (AUTOR)	
	RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO)
SMA INVESTIMENTOS LTDA (AUTOR)	
	RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO)
SOLAR EMPREENDIMENTOS LTDA (AUTOR)	
	RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO)
SOLAR COMUNICACOES S.A. (AUTOR)	
	RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO)
EDIGRAFICA GRAFICA E EDITORA LTDA (AUTOR)	
	RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO)
ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA. (AUTOR)	
	RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO)

Outros participantes	
ADHESPACK TECNOLOGIA E INOVACAO EM ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDUARDO PEDROSA MASSAD (ADVOGADO)
CEMIG DISTRIBUICAO S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SERGIO CARNEIRO ROSI (ADVOGADO)
BALBINO E GUERRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	OTAVIO DE PAOLI BALBINO DE ALMEIDA LIMA (ADVOGADO)
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENATA MARIA PEREIRA FORTALEZA (ADVOGADO)
Banco do Brasil S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	

	ALINE DOS SANTOS FERREIRA RIBEIRO (ADVOGADO) TALITA EMILY MALTA (ADVOGADO) THAIS DE SOUZA AROUCA NETTO (ADVOGADO) MARCUS FERREIRA CAMPOS (ADVOGADO) WESLEY MAGALHAES JUNIOR (ADVOGADO)		
PIRES ADVOGADOS ASSOCIADOS (TERCEIRO INTERESSADO)			
	RENATO CURSAGE PEREIRA (ADVOGADO)		
METROPRINT INDUSTRIA DE FORMULARIOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)			
	ROBERTO CARLOS KEPPLER (ADVOGADO)		
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)			
INOCENCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
	DIDIMO INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO)		
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9427418057	11/04/2022 17:25	<a href="#">Carta Precatória</a>	Carta Precatória
9429008056	11/04/2022 17:40	<a href="#">Certidão junto ofício da UNIÃO e decisão do TJMG</a>	Certidão
9427243211	11/04/2022 17:41	<a href="#">Manifestação da Administração Judicial</a>	Manifestação
9429283006	11/04/2022 17:41	<a href="#">Manifestação da Administração Judicial</a>	Petição
9429283012	11/04/2022 17:41	<a href="#">Termo de Compromisso da Administração Judicial</a>	Documento de Comprovação
9429283017	11/04/2022 17:41	<a href="#">Fotos inspeção Juiz de Fora/MG</a>	Documento de Comprovação
9429377999	11/04/2022 17:41	<a href="#">8ª alteração contratual - SMA Investimentos Ltda.</a>	Documento de Comprovação
9429378000	11/04/2022 17:41	<a href="#">6ª alteração contrato social - Trade Business Participações Ltda.</a>	Documento de Comprovação
9429378006	11/04/2022 17:41	<a href="#">Relatório Consulta Viabilidade JUCEMG - SMA Investimentos Ltda.</a>	Documento de Comprovação
9429378007	11/04/2022 17:41	<a href="#">Relatório Consulta Viabilidade JUCEMG - Trade Business Participações Ltda.</a>	Documento de Comprovação
9429273005	11/04/2022 17:51	<a href="#">Ofício</a>	Ofício



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de JUIZ DE FORA / Vara de Sucessões, Empresarial e de Registros Públicos da Comarca de Juiz de Fora

### CARTA PRECATÓRIA

PROCESSO Nº: 5009901-51.2022.8.13.0145

CLASSE: [CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

AUTOR: ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA. e outros (6)

Pessoa a ser Intimada: ELETOPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A - ENEL

Endereço: AV. TENENTE MARQUES, 1674, POLVILHO

Juízo Deprecado: CAJAMAR - SP

Justiça Gratuita: NÃO

Peça(s) que integra(m) esta carta: PETIÇÃO INICIAL, PROCURAÇÃO, DESPACHO

VALOR DA CAUSA: R\$ 255.059.117,22;

Juiz(a) de Direito em exercício faz saber que tramita neste Juízo o processo descrito acima e, como os atos processuais devem realizar-se fora dos limites territoriais desta comarca, DEPRECA a V. Exa. que, em exarando nesta o seu cumpra-se, determine a INTIMAÇÃO DA ENEL, no endereço acima descrito, sobre o deferimento do pedido de tutela de urgência, para determinar que as concessionárias de serviços públicos na unidade de Cajamar, Estado de São Paulo se abstenha de promover cortes decorrentes de obrigações com fatos geradores anteriores ao presente feito, devendo restabelecer de forma imediata os serviços eventualmente suspensos, sob pena de aplicação de multa diária de R\$1.000,00 (um mil reais) limitada a 30(trinta) dias.



**JUIZ DE FORA**, data da assinatura eletrônica.

MARIA CRISTINA DE SOUZA TRULIO

**Juiz(a) de Direito**

Rua Marechal Deodoro, 662, Fórum Benjamim Colucci, Centro, JUIZ DE FORA - MG - CEP: 36015-460





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE JUIZ DE FORA/Vara de Sucessões, Empresarial e de Registros Públicos da Comarca de Juiz de Fora/MG

PROCESSO Nº: 5009901-51.2022.8.13.0145

CLASSE: [CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

AUTOR: ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA., EDIGRAFICA GRAFICA E EDITORA LTDA, SOLAR COMUNICACOES S.A., SOLAR EMPREENDIMENTOS LTDA, SMA INVESTIMENTOS LTDA, TRADE BUSINESS PARTICIPACOES LTDA, ANDROMEDA EDITORES LTDA.

### **CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que junto ofício da UNIÃO e decisão do TJMG

JUIZ DE FORA, 11 de abril de 2022.

LUCIANA MEDINA RONZANI

CARGO

Rua Marechal Deodoro, 662, Fórum Benjamim Colucci, Centro, JUIZ DE FORA - MG - CEP: 36015-460



Conforme anexo.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE SUCESSÕES, EMPRESARIAL E DE  
REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG**

**PROCESSO Nº 5009901-51.2022.8.13.0145**

**PAOLI BALBINO & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, representado pelo Dr. Otávio De Paoli Balbino, OAB/MG nº 123.643; e **INOCÊNCIA DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, representada pelo Dr. Dídimo Inocência de Paula, OAB/MG 26.226; na qualidade de Administradoras Judiciais das Recuperandas **ESDEVA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. (17.153.081/0001-62)**, **EDIGRÁFICA GRÁFICA E EDITORA LTDA. (04.218.430/0001-35)**, **SOLAR COMUNICAÇÕES S.A. (21.561.725/0001-29)**, **SOLAR EMPREENDIMENTOS LTDA. (17.148.115/0001-20)**, **SMA INVESTIMENTOS LTDA. (18.441.289/0001-40)**, **TRADE BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA. (19.210.906/0001-69)** e **ANDROMEDA EDITORES LTDA. (21.089.287/0001-48)**, nomeadas nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, vêm, respeitosamente, à presença de V. Exa., expor e requerer o que se segue:

**I – DO TERMO DE COMPROMISSO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

1- Conforme se observa dos autos, a Administração Judicial foi intimada ao ID nº 9250602999 para imprimir, assinar e juntar novamente aos autos o Termo de Compromisso de ID nº 9245073096.

2- Assim, em cumprimento à intimação acima mencionada, a Administração Judicial requer a juntada do Termo de Compromisso, em anexo, devidamente assinado.

**II – DA PETIÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - DA PETIÇÃO DAS RECUPERANDAS**

3- A Caixa Econômica Federal peticionou aos IDs nº 9199818028 a 9200228036, de 30/03/2022, informando que as Recuperandas celebraram contratos com a CEF, que, em razão do inadimplemento e conforme previsões contratuais, em 22/03/2022, realizou a liquidação antecipada dos contratos, agindo em conformidade com o pactuado entre as partes, já que os instrumentos, livremente assinados, preveem cláusulas de vencimento antecipado, de rescisão independentemente de notificação e de utilização de recursos para apropriação das dívidas. Destaca que, havendo ainda saldo devedor, será informado a este D. Juízo oportunamente. Conclui que, em vista dos procedimentos que entende válidos, não há valores a serem ressarcidos ao Grupo Esdeva em razão da decisão judicial proferida em 26/03/2022.

4- Já em 01/04/2022, sob os IDs nº 9251768036 a 9252043001, as



Recuperandas peticionaram pontuando que os Bancos e Concessionárias de Serviços Públicos ainda não cumpriram os comandos contidos na decisão de deferimento da RJ, mantiveram bloqueados os valores das Recuperandas e não restabeleceram os serviços essenciais. Pugnaram pelo bloqueio das contas correntes nos bancos Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A. e Sicoob Coopermata, até a satisfação do valor autoliquidado após o pedido de recuperação judicial, majorando a multa diária para 50 mil reais; a intimação das concessionárias ENEL e CEMIG para que comprovem o cumprimento da decisão ou restabeleçam os serviços de energia, sob pena de multa diária; expedição de ofício para os principais clientes do Grupo, especificamente no que diz respeito a impossibilidade de promover a rescisão unilateral e desmotivada dos contratos atualmente vigentes; autorização do envio de notificação aos seus principais credores para que depositem eventuais recursos devidos à Companhia em contas de livre movimentação e seja consignado em decisão a dispensa da apresentação de CNDs para que as empresas em recuperação participem de processos licitatórios.

5- Extrai-se da decisão de deferimento da Recuperação Judicial, colacionada ao ID nº 9107883091, proferida em 26/03/2022, que este D. Juízo determinou “que as instituições financeiras detentoras de aplicações financeiras e/ou de quaisquer outros investimentos essenciais às atividades empresárias, liberem, ressalvadas ordem judiciais em contrário, os recursos em prol das requerentes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) limitada a 30 (trinta) dias.”

6- Ainda, restou determinado “que os credores se abstenham de promover a rescisão unilateral e desmotivada dos contratos atualmente vigentes, garantindo ainda que as Requerentes participem de todas as oportunidades mercadológicas e empresariais em observância ao artigo 47 da LFRE”, bem como “que as concessionárias de serviços públicos ENEL na unidade de Cajamar, Estado de São Paulo e a Companhia de Gás de Minas Gerais na sede da ESDEVA se abstenham de promover cortes decorrentes de obrigações com fatos geradores anteriores ao presente feito, devendo restabelecer de forma imediata os serviços eventualmente suspensos, sob pena de aplicação de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) limitada a 30 (trinta) dias.”

7- Por fim, a D. Magistrada consignou que as sociedades devedoras estavam dispensadas da apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público e para o recebimento de benefícios e incentivos fiscais e creditícios.

8- Por conseguinte, em decisão de ID 9324978007, foram indeferidos os pedidos das Recuperandas de IDs nº 9251768036, em razão da ausência de intimação das instituições financeiras e das concessionárias ENEL e CEMIG, sendo intimadas as requerentes para cumprir o determinado no ID 9136658003.

9- No mesmo ato, a Douta Magistrada determinou que os contratos vigentes não fossem resolvidos de forma unilateral e injustificada, no intuito de promoção do princípio da





preservação da empresa e de se evitar prejuízos aos credores.

10- No que tange aos depósitos dos valores pelos clientes, o pleito foi deferido, sendo determinada a intimação das autoras para informar as contas que serão utilizadas.

11- Por fim, em relação ao pedido de dispensa da apresentação de CNDs para que as empresas em recuperação participem de processos licitatórios, restou também deferido o pedido com a ressalva de que não houvesse previsão expressa de vedação às pessoas jurídicas que estejam em processo de recuperação judicial ou falência em eventual edital de licitação.

12- Necessário salientar que já foram cadastrados nos autos a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil S.A. e seus respectivos procuradores. Consoante dito acima, a Caixa Econômica Federal inclusive já se manifestou sobre os termos da referida decisão pontuando que não há valores a serem ressarcidos ao Grupo Esdeva em razão da decisão judicial proferida em 26/03/2022.

13- Diante dos questionamentos dos credores bancários e no intuito de melhor análise da situação de cada um deles, a Administração Judicial pugna para que sejam intimadas as instituições financeiras, no intuito de fornecerem a estes Auxiliares os instrumentos contratuais e demais documentos referentes aos seus créditos, de forma administrativa, por meio do seguinte endereço eletrônico: [contato@recuperacaojudicialdesdeva.com.br](mailto:contato@recuperacaojudicialdesdeva.com.br).

14- Importante destacar, porém, não obstante a decisão de ID 9324978007, que a CEMIG não fora abarcada na decisão de ID nº 9107883091, na qual determinou-se a intimação da ENEL e GASMIG para restabelecer de forma imediata os serviços eventualmente suspensos. Por tal razão, necessário que, em relação à CEMIG, este Douto Juízo se manifeste expressamente.

**III – DA PETIÇÃO DE METROPRINT INDÚSTRIA DE FORMULÁRIOS LTDA. E METROLABEL INDÚSTRIA DE RÓTULOS E EMBALAGENS LTDA.**

15- Verifica-se dos IDs nº 9277073340 a 9279302998, juntados aos autos em 04/04/2022, petição de Metroprint Indústria de Formulários Ltda. e Metrolabel Indústria de Rótulos e Embalagens Ltda. informando que as Recuperandas não estão pagando de forma integral o aluguel da Esdeva Cajamar/SP, pugnando que procedam com o pagamento em 48h, sob o argumento de que, em caso contrário, a RJ não irá prosperar.

16- Considerando o princípio da ampla defesa e do contraditório, a Administração Judicial requer seja aberta vista às Recuperandas acerca das alegações de Metroprint Indústria de Formulários Ltda. e Metrolabel Indústria de Rótulos e Embalagens Ltda. aos IDs nº 9277073340 a 9279302998.



#### IV – DA INSPEÇÃO NA SEDE DAS RECUPERANDAS EM ANDAMENTO

17- No dia 06/04/2022, a Administração Judicial iniciou a realização da inspeção nas empresas do Grupo Esdeva, localizadas na Comarca de Juiz de Fora/MG, ocasião em que foram recebidos pelo Sr. Rafael e por representantes do corpo jurídico e administrativo da Recuperanda, os quais realizaram uma explanação sobre a situação das empresas, a condução do processo de Recuperação Judicial e, ainda, se colocaram à inteira disposição da Administração Judicial. O relato individual da inspeção realizada em cada uma das Recuperandas será apresentado abaixo.

18- Conforme já relatado, os membros da Administração Judicial compareceram na sede da Recuperanda **ESDEVA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.** localizada na Avenida Brasil, nº 1405, Poço Rico, Juiz de Fora/MG, oportunidade em que restou verificado que a empresa está em funcionamento, com instalações bem equipadas e empregados trabalhando em diversos setores. A Administração Judicial recebeu explicações e acompanhou toda a cadeia produtiva da Recuperanda.

19- Na mesma data, fora realizada a inspeção na **filial** da Esdeva Indústria Gráfica Ltda., localizada à Rua Fernando Lamarca, nº 200, Distrito Industrial, Juiz de Fora/MG, 36092-030, sendo constatado, pela Administração Judicial, que o local está com placa de “Aluga” na porta e seu interior indica que a filial está sendo desativada ou transferida para outro local.

20- Desta forma, requer sejam intimadas as Recuperandas para que esclareçam a situação da filial da Esdeva Indústria Gráfica Ltda., apresentando a alteração contatual caso esteja sendo desativada ou mudando de endereço.

21- Ainda, no dia 06/04/2022, inspecionou-se a sede da Recuperanda **SOLAR COMUNICAÇÕES S.A.**, localizada na Alameda Pássaros da Polônia, nº 35, Santa Luzia, Juiz de Fora/MG, na ocasião foi constatado que as rádios Transamérica e Mix FM estão em funcionamento, em local devidamente equipado e com a presença de funcionários.

22- No mesmo dia, realizou inspeção na sede das Recuperandas **SMA INVESTIMENTOS LTDA. e TRADE BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, ambas localizadas na Avenida Getúlio Vargas, nº 353, Loja 132, Centro, Juiz de Fora/MG, sendo verificado que o local se encontra fechado. Segundo informações colhidas com vizinhos, o local encontra-se fechado há mais de um mês. Todavia, de acordo com informação do funcionário das Recuperandas que acompanhava a Administração Judicial, as empresas estão funcionando no local em que está a Solar Empreendimentos Ltda.

23- Posteriormente, o Sr. Fábio Guedes, responsável pela reestruturação financeira das Recuperandas, encaminhou a esta Administração Judicial, via Whatsapp, documento



em *word* com a 6ª alteração do contrato social da *Trade Business Participações Ltda.*, com a alteração do seu endereço para a Rua Halfeld, nº 513, sala 316, Centro, Juiz de Fora/MG, bem como resultado da consulta de viabilidade realizada pela JUCEMG, em 05/04/2022 da referida empresa.

24- Encaminhou também documento em *word* com a 8ª alteração do contrato social da SMA Investimentos Ltda. - ME, com a alteração do seu endereço para a Rua Halfeld, nº 513, sala 316, Centro, Juiz de Fora/MG, bem como resultado da consulta de viabilidade realizada pela JUCEMG, em 05/04/2022 da referida empresa.

25- Por fim, a Administração Judicial compareceu na sede da Recuperanda **SOLAR EMPREENDIMENTOS LTDA.**, localizada na Rua Halfeld, nº 513, sala 317, Centro, Juiz de Fora/MG, ocasião em que verificou estar o local fechado. Indagados, os vizinhos da sala informaram que há pouca movimentação no local. O funcionário da Recuperanda que acompanhava esta Administração Judicial informou que o local funciona apenas no período da manhã.

26- Destaca-se que o registro fotográfico da inspeção da Administração Judicial nas localidades acima mencionadas se encontra no arquivo em anexo, individualizado por empresa.

27- Em razão do constatado, esta Administração Judicial requer sejam intimadas as Recuperandas para juntarem aos autos as alterações contratuais que modificam os endereços das Recuperandas SMA Investimentos Ltda. e *Trade Business Participações Ltda.*, devidamente registradas na JUCEMG.

28- Finalmente, a Administração Judicial registra que a inspeção à sede das Recuperandas localizadas em São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ será agendada para os próximos dias.

## V – DA RELAÇÃO DE CREDORES

29- Em petição de ID 9418823031, além de informar os endereços das instituições financeiras, concessionárias de serviço de energia e outros, as Recuperandas informaram a conta bancária para recebimento de seus créditos e juntaram nova relação de credores, diversa daquela constante dos autos nos IDs. 89034333018 a 8903433027.

30- Desta forma, a Administração Judicial informa que providenciará a elaboração da minuta do edital do art. 52, da Lei 11.101/05, em formato editável para o envio à Douta Serventia, bem como a circularização dos credores.

## VI – DOS PEDIDOS

31- Em face do exposto, requer a V. Exa.:

Rua Tomé de Souza, 830, conj. 401/406, Savassi, Belo Horizonte/MG, Brasil. CEP: 30.140-136  
+55 (31) 98220.6769 - +55 (31) 98220-9916



- a) Seja deferida a juntada do Termo de Compromisso da Administração Judicial devidamente assinado;
- b) Sejam intimadas as instituições financeiras, no intuito de fornecerem a estes Auxiliares os instrumentos contratuais e demais documentos referentes aos seus créditos, de forma administrativa, por meio do seguinte endereço eletrônico: contato@recuperacaojudicialsedeva.com.br;
- c) Seja aberta vista às Recuperandas acerca das alegações de Metroprint Indústria de Formulários Ltda. e Metrolabel Indústria de Rótulos e Embalagens Ltda. aos IDs nº 9277073340 a 9279302998;
- d) Sejam intimadas as Recuperandas para que esclareçam a situação da filial da Esdeva Indústria Gráfica Ltda., apresentando a alteração contratual caso esteja sendo desativada ou mudada de endereço;
- e) Sejam intimadas as Recuperandas para juntarem aos autos as alterações contratuais que alteram os endereços das Recuperandas SMA Investimentos Ltda. e Trade Business Participações Ltda., devidamente registradas na JUCEMG.

Termos em que, pede deferimento.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2022.

**PAOLI BALBINO & BARROS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

**INOCÊNCIA DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**



## TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Autos nº Processo nº 5009901-51.2022.8.13.0145

Natureza: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Requerentes:

ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA. - CNPJ: 17.153.081/0001-62

EDIGRAFICA GRAFICA E EDITORA LTDA - CNPJ: 04.218.430/0001-35

SOLAR COMUNICACOES S.A. - CNPJ 21.561.725/0001-29

SOLAR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 17.148.115/0001-20

SMA INVESTIMENTOS LTDA - CNPJ 18.441.289/0001-40

TRADE BUSINESS PARTICIPACOES LTDA - CNPJ 19.210.906/0001-69

ANDROMEDA EDITORES LTDA. - CNPJ 21.089.287/0001-48

Ficam nomeadas como Administradoras Judiciais nos referidos autos, para atuação em conjunto e coordenada, as sociedades de advogados, pessoas jurídicas, e a física, especializadas em Administração Judicial: A) BALBINO E GUERRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 22.714.890/0001-36, representada pelo Dr. OTÁVIO DE PAOLI BALBINO, OAB/MG123.643 - Tel:(31)3656-1514; B) INOCENCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, representada pelo Dr. DÍDIMO INOCENCIO DE PAULA, OAB/MG 26.226 - Tel: (31)2555-3174, com endereço na Rua Tomé de Souza, 830, cj. 401/406, Savassi – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-136, devendo servir bem e fielmente, de acordo com as prescrições legais, observando-se as disposições previstas no artigo 22, I e II, da LFR.

Juiz de Fora, 31 de março de 2022.

**JUÍZA DE DIREITO**

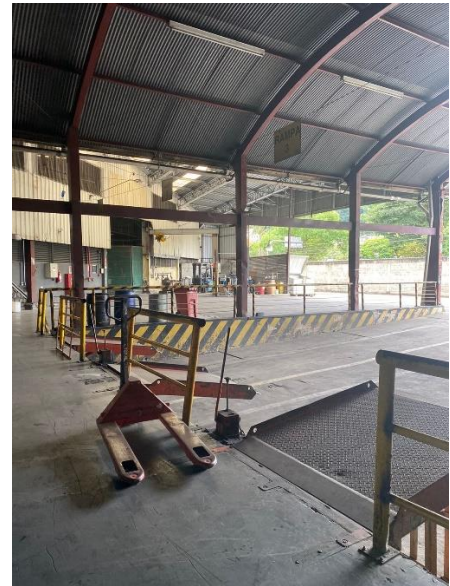
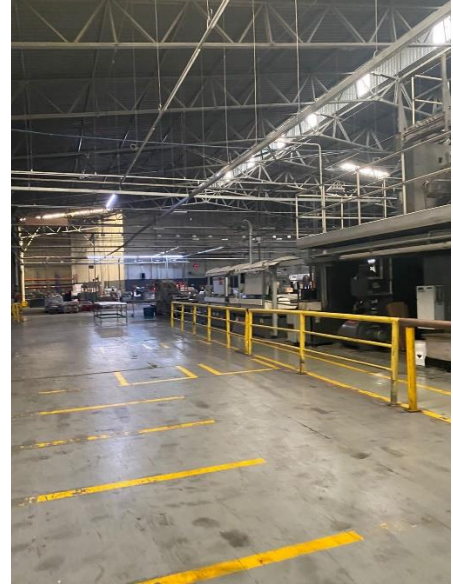
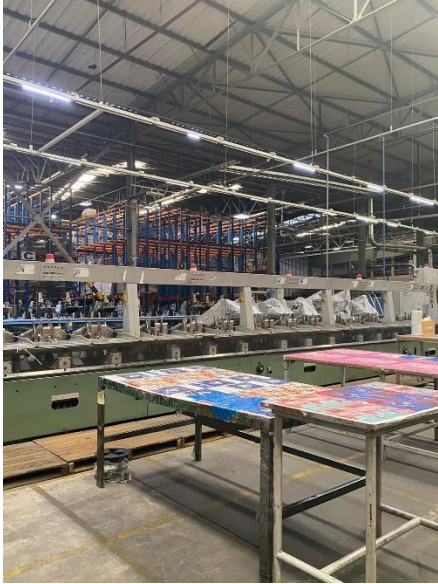
\_\_\_\_\_  
**MARIA CRISTINA DE SOUZA TRULIO**

**ADMINISTRADORAS JUDICIAIS:**

\_\_\_\_\_  
**BALBINO E GUERRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**- representada  
por Dr. Otávio De Paoli Balbino

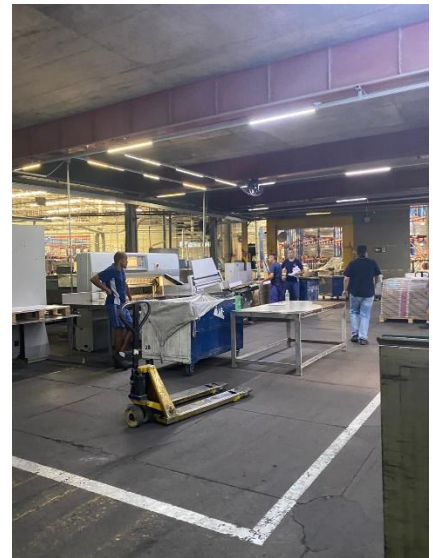
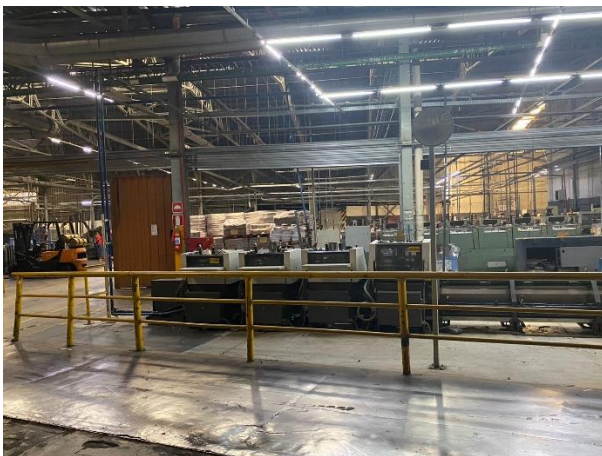
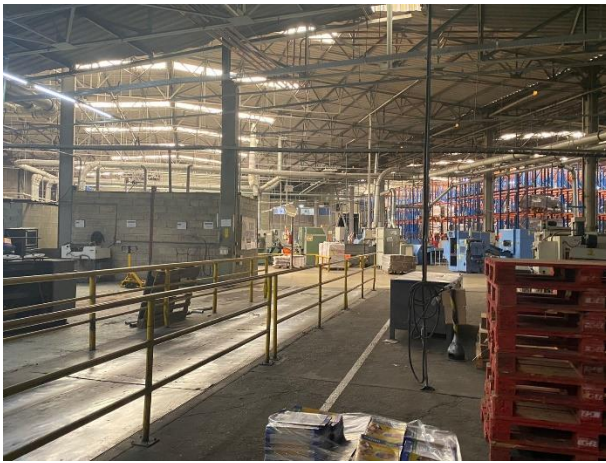
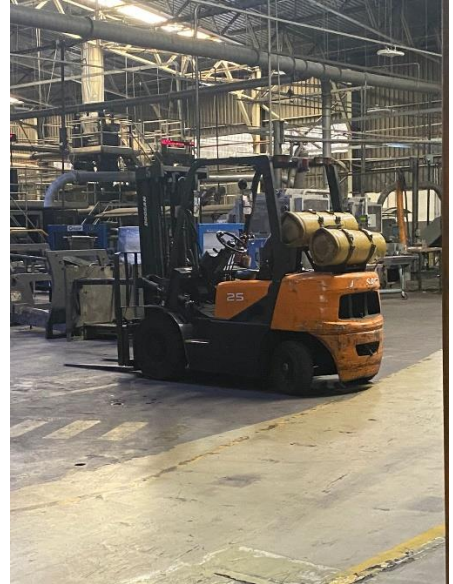
\_\_\_\_\_  
**INOCENCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**- representada  
por Dr. Dídimio Inocência de Paula

**INSPEÇÃO NA SEDE DA RECUPERANDA ESDEVA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.**



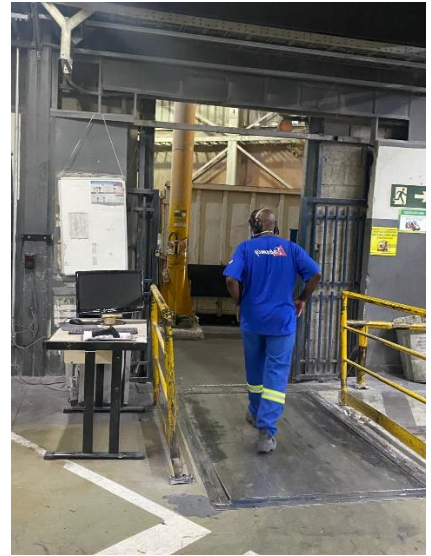
Rua Tomé de Souza, 830, conj. 401/406, Savassi, Belo Horizonte/MG, Brasil. CEP: 30.140-136  
+55 (31) 98220.6769 - +55 (31) 98220-9916





Rua Tomé de Souza, 830, conj. 401/406, Savassi, Belo Horizonte/MG, Brasil. CEP: 30.140-136  
+55 (31) 98220.6769 - +55 (31) 98220-9916

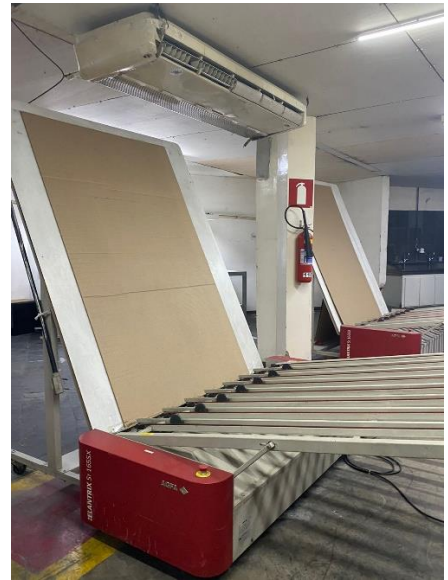




Rua Tomé de Souza, 830, conj. 401/406, Savassi, Belo Horizonte/MG, Brasil. CEP: 30.140-136  
+55 (31) 98220.6769 - +55 (31) 98220-9916

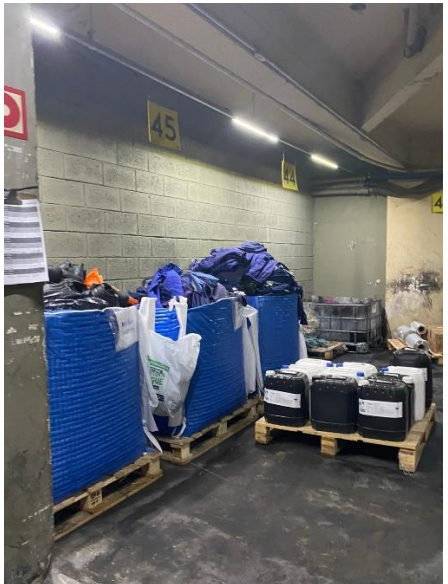






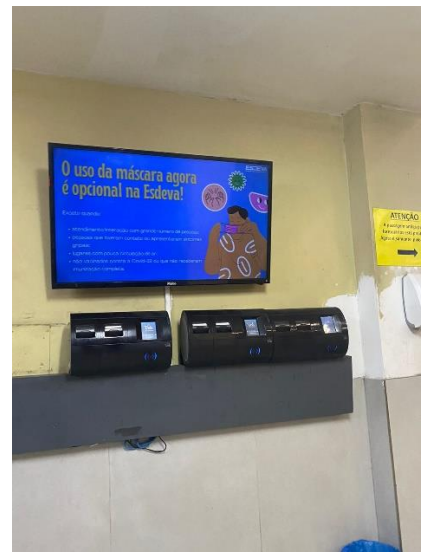
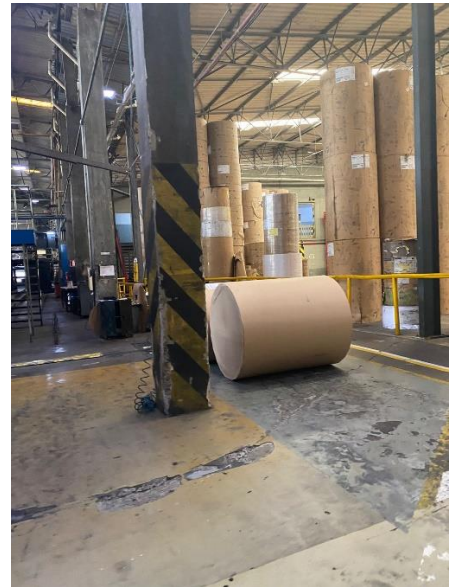
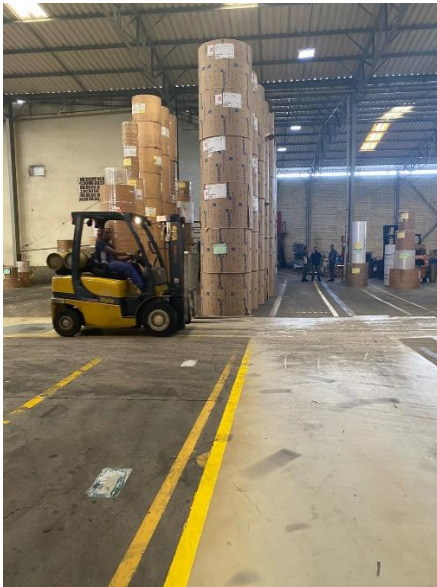
Rua Tomé de Souza, 830, conj. 401/406, Savassi, Belo Horizonte/MG, Brasil. CEP: 30.140-136  
+55 (31) 98220.6769 - +55 (31) 98220-9916





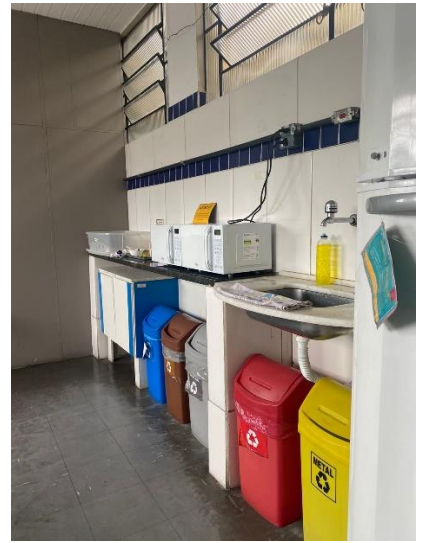
Rua Tomé de Souza, 830, conj. 401/406, Savassi, Belo Horizonte/MG, Brasil. CEP: 30.140-136  
+55 (31) 98220.6769 - +55 (31) 98220-9916





Rua Tomé de Souza, 830, conj. 401/406, Savassi, Belo Horizonte/MG, Brasil. CEP: 30.140-136  
+55 (31) 98220.6769 - +55 (31) 98220-9916



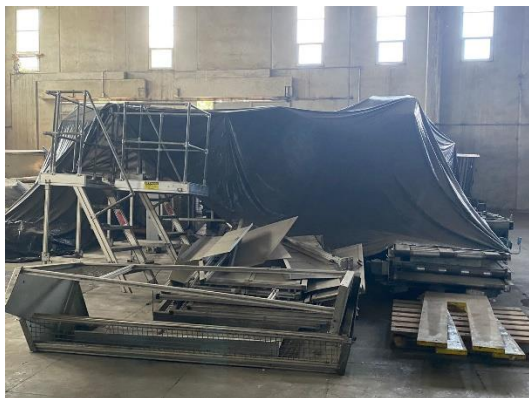


Rua Tomé de Souza, 830, conj. 401/406, Savassi, Belo Horizonte/MG, Brasil. CEP: 30.140-136  
+55 (31) 98220.6769 - +55 (31) 98220-9916



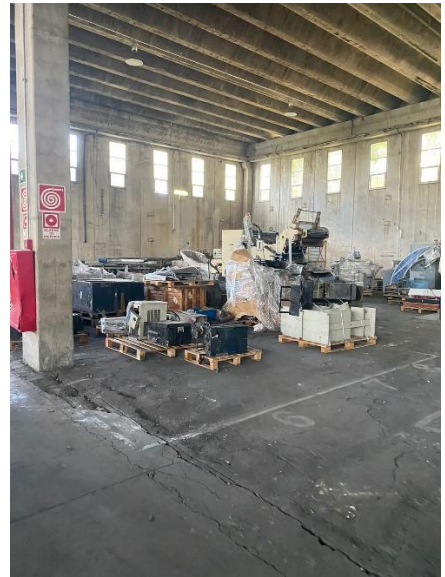


**INSPEÇÃO NA FILIAL DA RECUPERANDA ESDEVA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.**



Rua Tomé de Souza, 830, conj. 401/406, Savassi, Belo Horizonte/MG, Brasil. CEP: 30.140-136  
+55 (31) 98220.6769 - +55 (31) 98220-9916



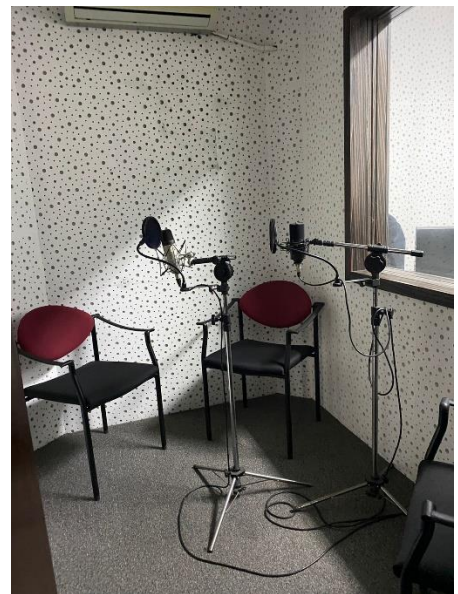


Rua Tomé de Souza, 830, conj. 401/406, Savassi, Belo Horizonte/MG, Brasil. CEP: 30.140-136  
+55 (31) 98220.6769 - +55 (31) 98220-9916



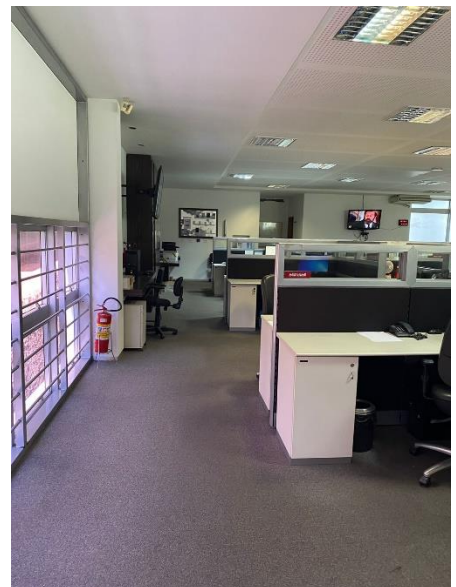


**INSPEÇÃO NA SEDE DA RECUPERANDA SOLAR COMUNICAÇÕES S.A.**



Rua Tomé de Souza, 830, conj. 401/406, Savassi, Belo Horizonte/MG, Brasil. CEP: 30.140-136  
+55 (31) 98220.6769 - +55 (31) 98220-9916

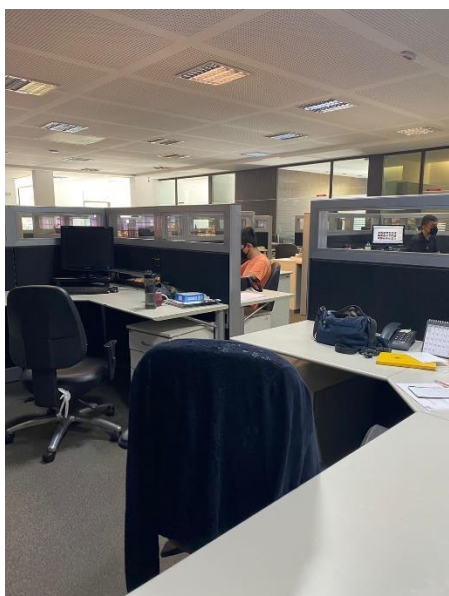




Rua Tomé de Souza, 830, conj. 401/406, Savassi, Belo Horizonte/MG, Brasil. CEP: 30.140-136  
+55 (31) 98220.6769 - +55 (31) 98220-9916







**INSPEÇÃO NA SEDE DAS RECUPERANDAS SMA INVESTIMENTOS E *TRADE BUSINESS* PARTICIPAÇÕES LTDA.**



Rua Tomé de Souza, 830, conj. 401/406, Savassi, Belo Horizonte/MG, Brasil. CEP: 30.140-136  
+55 (31) 98220.6769 - +55 (31) 98220-9916



**INSPEÇÃO NA SEDE DA RECUPERANDA SOLAR EMPREENDIMENTOS LTDA.**



Rua Tomé de Souza, 830, conj. 401/406, Savassi, Belo Horizonte/MG, Brasil. CEP: 30.140-136  
+55 (31) 98220.6769 - +55 (31) 98220-9916



## 8º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA SMA INVESTIMENTOS LTDA - ME

Os abaixo assinados, **MARCIA FREITAS NEVES**, brasileira, nascida em 03/07/1964, divorciada, física, portadora da carteira de identidade nº MG 1.272.962 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 453.510.826-91, residente e domiciliada na Rua Senador Salgado Filho 510/701, Bairro Bom Pastor, Juiz de Fora/MG – CEP: 36021-600, **SUZANA FREITAS NEVES SCAPIM CUNHA**, brasileira, nascida em 25/09/1965, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da carteira de identidade nº MG 1.272.961 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 529.873.706-44, residente e domiciliada na Rua Senador Salgado Filho 510/1201, Bairro Bom Pastor, Juiz de Fora/MG – CEP: 36021-600, **ANDRÉ FREITAS NEVES**, brasileiro, nascido em 28/03/1968, divorciado, economista, portador da carteira de identidade nº M 1.272.960 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 675.228.156-49, residente e domiciliado na Rua Senador Salgado Filho 510/1202, Bairro Bom Pastor, Juiz de Fora/MG – CEP:36021-600, **MARCOS FREITAS NEVES**, brasileiro, nascido em 13/03/1967, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº MG 1.272.963 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 437.268.526-20, residente e domiciliado na Rua Senador Salgado Filho 510/1101, Bairro Bom Pastor, Juiz de Fora/MG – CEP: 36021-600, **DESIRÉE CUNHA COURI**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora do CPF.016.805.637-26, carteira de identidade 08497799/0-IFP, residente e domiciliada á Rua Ivan Soares de Oliveira 855, Parque Imperial, São Pedro, CEP: 36036-350, Juiz de Fora/MG;

únicos sócios componentes da firma, estabelecida à Avenida Presidente Getúlio Vargas 353 - Loja 132 Centro, CEP 36010-110, Juiz de Fora/MG, com a forma jurídica de sociedade empresária limitada, com a denominação social de SMA INVESTIMENTOS LTDA - ME, para explorar o ramo de todas as operações que envolve direta e indiretamente a gestão de bens próprios ou de terceiros, podendo praticar todos os atos e exercícios necessários a estas funções (participação a qualquer título, no capital ou nos lucros de outra pessoa jurídica, como acionista, quotista, administrador ou controlador) intermediar negociações mercantis e financeiras, compra, venda, aluguel e incorporação em atividades imobiliárias, impressões de jornais, livros revistas e outras publicações periódicas por tempo indeterminado e sem constar filiais, podendo entretanto virem a estabelecê-la onde e quando melhor convier aos interesses da empresa, constando seu início de atividades em 10/04/2013, conforme contrato social devidamente registrado na JUCEMG sob nº 31209884814 despacho de 08/07/2013 e alteração contratual registrada na **JUCEMG sob nº 7333330 despacho de 04/06/2019** e devidamente inscrita no CNPJ nº 18.441.289/0001-40 resolvem fazer a seguinte alteração em seu contrato social a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O endereço passar doravante a ser: Rua Halfeld nº 513 sala 316, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.010-001

**CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios após a alteração verificada consolidam o Contrato Social da seguinte forma nos termos da Lei 10.406/2002.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A denominação social da empresa é SMA INVESTIMENTOS LTDA - ME, explora o ramo de todas as operações que envolve direta e indiretamente a gestão de bens próprios ou de terceiros, podendo praticar todos os atos e exercícios necessários a estas funções (participação a qualquer título, no capital ou nos lucros de outra pessoa jurídica, como acionista, quotista, administrador ou controlador) intermediar negociações mercantis e financeiras, compra, venda, aluguel e incorporação em atividades imobiliárias, impressões de jornais, livros revistas e outras publicações periódicas por tempo indeterminado, consultoria em tecnologia da informação, manutenção em tecnologia da informação,(serviços de informática),serviços de segurança da tecnologia da informação e informática, suporte técnico em tecnologia da informação ,e informática, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, customizável e não customizável, e comércio atacadista de equipamentos de informática constando seu início de atividades em 10/04/2013 .

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O endereço comercial é Rua Halfeld nº 513 sala 316, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.010-001.



## 8º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA SMA INVESTIMENTOS LTDA - ME

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social é de R\$ 4.385.316,00 (Quatro milhões trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais), dividido em 4.385.316 quotas de R\$ 1,00 (hum real), subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, na seguinte proporção:

<b>SUZANA FREITAS NEVES SCAPIM CUNHA</b>	<b>1.096.329 quotas</b>	<b>R\$ 1.096.329,00</b>
<b>MARCIA FREITAS NEVES</b>	<b>1.096.329 quotas</b>	<b>R\$ 1096.329,00</b>
<b>DESIRÉE CUNHA COURI</b>	<b>295.000 quotas</b>	<b>R\$ 295.000,00</b>
<b>MARCOS FREITAS NEVES</b>	<b>1.096.329 quotas</b>	<b>R\$ 1.096.329,00</b>
<b>ANDRE FREITAS NEVES</b>	<b>801.329 quotas</b>	<b>R\$ 801.329,00</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>4.385.316 quotas</b>	<b>R\$4.385.316,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade é exercida pela sócia, SUZANA FREITAS NEVES SCAPIM CUNHA, MARCIA FREITAS NEVES, MARCOS FREITAS NEVES, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar o Ativo imobilizado da sociedade, sem a assinatura de todos os sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA OITAVA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,



## **8º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA SMA INVESTIMENTOS LTDA - ME**

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da comarca de Juiz de Fora/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via, que serão registradas na Junta Comercial do estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 1º de abril de 2022

---

**MARCIA FREITAS NEVES**

---

**SUZANA FREITAS NEVES SCAPIM**

---

**ANDRÉ FREITAS NEVES**

---

**MARCOS FREITAS NEVES**

---

**DESIRÉE CUNHA COURI**



## 6º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA “TRADE BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA”

Os abaixo assinados, **ANDRÉ FREITAS NEVES**, brasileiro, nascido em 28/03/1968, divorciado, economista, portador da Carteira de Identidade M 1.272.960 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 675.228.156-49, residente e domiciliado na Rua Senador Salgado Filho 510/1202, Bairro Bom Pastor - Juiz de Fora/MG – CEP: 36021-600, **SUZANA FREITAS NEVES SCAPIM CUNHA**, brasileira, nascida em 25/09/1965, Casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da carteira de identidade nº MG 1.272.961 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 529.873.706-44, residente e domiciliada na Rua Senador Salgado Filho 510/1201, Bairro Bom Pastor - Juiz de Fora/MG – CEP:36021-600, **MARCOS FREITAS NEVES**, brasileiro, nascido em 13/03/1967, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº MG 1.272.963 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 437.268.526-20, residente e domiciliado na Rua Senador Salgado Filho 510/1101, Bairro Bom Pastor - Juiz de Fora/MG – CEP:36021-600, **MARCIA FREITAS NEVES**, brasileira, nascida em 03/07/1964, divorciada, física, portadora da carteira de identidade nº MG 1.272.962 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 453.510.826-91, residente e domiciliada na Rua da Imperatriz, 150 - Bosque Imperial - Juiz de Fora/MG - CEP 36036-484, únicos sócios componentes da firma, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, nº 387 SLJ – Centro – Juiz de Fora/MG – CEP: 36010-110, com a forma jurídica de sociedade empresária limitada, com a denominação social de “**TRADE BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA**”, para explorar o ramo de TODAS AS OPERAÇÕES QUE ENVOLVE DIRETA E INDIRETAMENTE: a) GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS, PODENDO PRATICAR TODOS OS ATOS E EXERCÍCIOS NECESSÁRIOS A ESTAS FUNÇÕES; B) PARTICIPAÇÕES A QUALQUER TÍTULO, NO CAPITAL OU NOS LUCROS DE OUTRA PESSOA JURÍDICA COMO ACIONISTA, QUOTISTA, ADMINISTRADOR OU CONTROLADOR; C) INTERMEDIAR NEGOCIAÇÕES MERCANTIS E FINANCEIRAS, por tempo indeterminado e sem constar filiais, podendo entretanto virem a estabelecê-la onde e quando melhor convier aos interesses da empresa. Constando seu início de atividades em 02/01/2014, conforme Contrato Social devidamente registrado na JUCEMG sob nº 31209994580 despacho de 06/11/2013 e última alteração contratual registrada na JUCEMG sob nº 5560056 despacho de 07/08/2015 e devidamente inscrita no CNPJ nº 19.210.906/0001-69 resolvem fazer a seguinte alteração em seu contrato social a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço passa doravante à ser: Rua Halfeld 513 sala 316, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36010-001.

**Os sócios após a alteração verificada consolidam o Contrato Social da seguinte forma nos termos da Lei 10.406/2002.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço Comercial é: Rua Halfeld 513 sala 316, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36010-001

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social é de R\$ 4.782.798,00 (Quatro Milhões, setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais) dividido em 4.782.798 quotas de R\$ 1,00 (hum real), subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, na seguinte proporção:

<b>ANDRÉ FREITAS NEVES</b>	<b>1.195.700,00 quotas</b>	<b>25.00%</b>	<b>R\$1.195.700,00</b>
<b>SUZANA FREITAS NEVES SCAPIM</b>	<b>1.195.700,00 quotas</b>	<b>25.00%</b>	<b>R\$1.195.700,00</b>
<b>MARCOS FREITAS NEVES</b>	<b>1.195.700,00 quotas</b>	<b>25.00%</b>	<b>R\$1.195.700,00</b>
<b>MARCIA FREITAS NEVES</b>	<b>1.195.700,00 quotas</b>	<b>25.00%</b>	<b>R\$1.195.700,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 4.782.798,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



## 6º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA “TRADE BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA”

**CLÁUSULA QUARTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade é exercida por **SUZANA FREITAS NEVES SCAPIM CUNHA**, e **MARCIA FREITAS NEVES**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA SEXTA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro da comarca de Juiz de Fora/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas que aqui não foram expressamente modificadas reconhecendo os sócios suas integrais validades.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via, que serão registradas na Junta Comercial do estado de Minas Gerais.



**6º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA  
“TRADE BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA”**

Juiz de Fora, 7 de abril de 2022

---

**ANDRÉ FREITAS NEVES**

---

**SUZANA FREITAS NEVES SCAPIM**

---

**MARCOS FREITAS NEVES**

---

**MARCIA FREITAS NEVES**





Protocolo: MGP2200300932

## Dados do Requerente

Nome	CPF	E-mail	Telefone
ilsa maria de sa	012.334.176-06	ilsa@grupoteccon.com.br	32988226862

## Resultado Geral da Viabilidade

Resultado	Data Cadastro	Data Validade
DEFERIDA	05/04/2022	03/10/2022

## Objeto Social

OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO

## Dados da Análise do Endereço

Resultado	Data de Processamento	Órgão Responsável
DEFERIDA	06/04/2022	Prefeitura Municipal de JUIZ DE FORA

Índice Cadastral de IPTU	Área Utilizada (m²)	Natureza do Imóvel
083095000	36,00	Urbano

Tipo Unidade do Empreendimento

Endereço	Número
RUA HALFELD	513

Bairro	Complemento	Município	CEP
CENTRO	316;	JUIZ DE FORA	36010-001

Justificativa

A EMISSÃO DO ALVARÁ SERÁ ATRAVÉS DO MÓDULO DE LICENCIAMENTO NO PORTAL DA REDESIM

A TAXA SERÁ ENVIADA ATRAVÉS DO PORTAL DA REDESIM

OBSERVAR O DECRETO N.º 14.775/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

UT I - ZC1 - IMÓVEL REGULAR - SEM LIMITAÇÃO DE PORTE

## Atividade Econômica Principal

Atividades Consultadas	Atividade exercida no local?
6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Sim



Atividades Consultadas

Atividade exercida no local?

9609-2/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS NAO  
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Sim



Protocolo: MGP2200300806

## Dados do Requerente

Nome	CPF	E-mail	Telefone
ilsa maria de sa	012.334.176-06	ilsa@grupoteccon.com.br	32988226862

## Resultado Geral da Viabilidade

Resultado	Data Cadastro	Data Validade
DEFERIDA	05/04/2022	03/10/2022

## Objeto Social

ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EXCETO IMOBILIARIOS

## Dados da Análise do Endereço

Resultado	Data de Processamento	Órgão Responsável
DEFERIDA	06/04/2022	Prefeitura Municipal de JUIZ DE FORA

Índice Cadastral de IPTU	Área Utilizada (m²)	Natureza do Imóvel
083095000	36,00	Urbano

Tipo Unidade do Empreendimento

Endereço	Número
RUA HALFELD	513

Bairro	Complemento	Município	CEP
CENTRO	316;	JUIZ DE FORA	36010-001

Justificativa

A EMISSÃO DO ALVARÁ SERÁ ATRAVÉS DO MÓDULO DE LICENCIAMENTO NO PORTAL DA REDESIM

A TAXA SERÁ ENVIADA ATRAVÉS DO PORTAL DA REDESIM

OBSERVAR O DECRETO N.º 14.775/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

UT I - ZC1 - IMÓVEL REGULAR - SEM LIMITAÇÃO DE PORTE

LIBERADO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 092 - DE 11 DE MARÇO DE 2019

## Atividade Econômica Principal

Atividades Consultadas	Atividade exercida no local?
7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS	Sim



## Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)

Atividades Consultadas	Atividade exercida no local?
1811-3/01 - IMPRESSAO DE JORNAIS	Sim
1811-3/02 - IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS	Sim
4110-7/00 - INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	Sim
4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Sim
6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	Sim
6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS	Sim
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Sim
6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Sim
6462-0/00 - HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO-FINANCEIRAS	Sim
6822-6/00 - GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA	Sim





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

Comarca de JUIZ DE FORA / Vara de Sucessões, Empresarial e de Registros Públicos da Comarca de Juiz de Fora

**OFÍCIO Nº 5009901-51.2022.8.13.0145**

JUIZ DE FORA, data da assinatura eletrônica.

Ao(À) Senhor(a)

DIRETOR DA JUCERJA E JUCESP

**ASSUNTO:**

PROCESSO nº: 5009901-51.2022.8.13.0145

CLASSE: [CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

AUTOR: ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA., EDIGRAFICA GRAFICA E EDITORA LTDA, SOLAR COMUNICACOES S.A., SOLAR EMPREENDIMENTOS LTDA, SMA INVESTIMENTOS LTDA, TRADE BUSINESS PARTICIPACOES LTDA, ANDROMEDA EDITORES LTDA.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao requerido nos autos do processo acima mencionado, **informamos sobre o deferimento da** antecipação dos efeitos da tutela para autorizar o processamento da recuperação judicial de ESDEVA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 17.153.081/0001-62, EDIGRÁFICA GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 04.218.430/0001-35, SOLAR COMUNICAÇÕES S.A, CNPJ/MF sob o nº 21.561.725/0001-29, SOLAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 17.148.115/0001-20, SMA INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 18.441.289/0001-40, TRADE BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 19.210.906/0001-69 e ANDROMEDA EDITORES LTDA CNPJ/MF sob o nº 21.089.287/0001-48, para que seja adotada a providência prevista no art. 69, parágrafo único, da LRF (após o nome, incluir a expressão "em Recuperação Judicial").

Atenciosamente,



Número do documento: 22041117510939500009425355374

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22041117510939500009425355374>

Assinado eletronicamente por: MARIA CRISTINA DE SOUZA TRULIO - 11/04/2022 17:51:09

Num. 9429273005 - Pág. 1

MARIA CRITSTINA DE SOUZA TRULIO

Juiz de Direito da Vara de Sucessões, Empresarial e de Registros Públicos da Comarca de Juiz de Fora

Rua Marechal Deodoro, 662, Fórum Benjamim Colucci, Centro, JUIZ DE FORA - MG - CEP: 36015-460

